

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 147

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 21 de agosto de 2014

MPPE coordena três GTs na 2ª Reunião do Fórum Nacional de Gestão

Encontro aconteceu nos dias 13 e 14, em Brasília, com a participação de equipes do Ministério Público Brasileiro

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou da 2ª Reunião 2014 do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público, nos dias 13 e 14, em Brasília, com a coordenação de três Grupos de Trabalho, dos 12 desenvolvidos por equipes de todo o Ministério Público Brasileiro (MPB). Foram eles: GT Captação de Recursos, do Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária; GT de Interoperabilidade, do Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação; e GT Política de Comunicação Social, do Comitê homônimo. O resultado dos trabalhos de-

envolvidos pelos GTs serão enviados para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Coordenado pela assessora de Planejamento do MPPE (Ampeo), Sueli Maria do Nascimento, o GT Captação de Recursos conduziu os trabalhos de levantamento de informações sobre captação de recursos dos Ministérios Públicos, com o objetivo de disseminar boas práticas e subsidiar proposta de implantação de ações voltadas ao incremento dos recursos orçamentários. Por sua vez, o GT de Interoperabilidade, liderado pelo gestor da Coordenadoria Minis-

terial de Tecnologia da Informação do MPPE, Evisson Fernandes de Lucena, consolidou uma pesquisa realizada com os 30 MPs em uma ferramenta de BI (Inteligência Empresarial, em inglês *Business Intelligence*), apresentando o cenário nacional de implementação do processo eletrônico, além de propor um treinamento a distância em *web service*.

A analista de comunicação do MPPE Andréa Corradini coordenou o GT Política de Comunicação Social, desenvolvendo a construção da proposta de minuta para Resolução que implantará a Política de

Comunicação do MPB.

Participaram, ainda, a coordenadora de Gestão de Pessoas do MPPE, Josyane Bezerra, no Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas, que trabalhou a definição de uma política de gestão de pessoas fundamentada nas competências, a ser implantada por todo MPB; e o promotor de Justiça Antônio Fernandes, representante do Núcleo de Apoio à Gestão Estratégica do MPPE, no Comitê de Políticas de Gestão Administrativa, que apresentou proposta de minuta para Recomendação que estabelece requisitos mínimos para elaboração de governança dos

planejamentos estratégicos das unidades do MPB. Em paralelo, no Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI), participou o Major Câmara.

Nesta 2ª Reunião do Fórum, estiveram presentes subprocuradores e assessores técnicos da área administrativa de vários Estados. Pelo MPPE, participaram a subprocuradora-geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Lais Teixeira, e a promotora de Justiça Bettina Guedes, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa. Para Lais Teixeira, “mais uma vez Pernambuco se destaca no cenário nacio-

nal com a participação efetiva da equipe do MPPE, inclusive com a coordenação de três comissões e apresentação dos resultados no plenário do Fórum”.

A 2ª reunião, realizada no Hotel Nacional, foi promovida pela Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, reunindo integrantes do Fórum Nacional de Gestão, que é formado pelos Comitês de Políticas de Comunicação, Gestão Administrativa, Gestão Orçamentária, Gestão Participativa e Tecnologia da Informação, com a participação, em paralelo, do CPSI.

SAÚDE E PESSOA IDOSA

Audiência informa sobre atribuições de Promotorias

Para orientar os profissionais da área de saúde sobre as atribuições das Promotorias de Justiça de Saúde e da Pessoa Idosa da Capital e evitar que encaminhamentos indevidos continuem a ocorrer, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou uma audiência pública, nessa quarta-feira (20), no auditório do Ministério Público Federal, no Espinheiro, dirigida pelas promotoras Helena Capela (Saúde) e Luciana Dantas Figueiredo (Idoso). Participaram assistentes sociais e funcionários de hospitais, postos e outras unidades de Saúde.

“Tivemos um diálogo para que os profissionais de saúde

tirem suas dúvidas e saibam com mais clareza o que fazer, qual promotoria é a indicada e se o paciente necessita da atuação do MPPE ou de outro órgão”, comentou a promotora Helena Capela.

No encontro, as promotoras descreveram em pormenores as atuações das duas Promotorias de Justiça e também buscaram conhecer as dificuldades do público presente. Explicaram que a Promotoria de Saúde atua em casos coletivos de problemas do Sistema Único de Saúde (SUS), enquanto a da Pessoa Idosa pode tanto se manifestar em casos coletivos quanto individuais.

Foram citadas algumas circunstâncias concretas para exemplificar as explicações, como recomendações e ações civis públicas impetradas pelas promotorias. Também foi elucidado quando o usuário tem que se dirigir a outras promotorias, como a de Defesa do Consumidor, se a ocorrência for uma queixa no âmbito econômico, a exemplo de planos de saúde. E quando ele precisa apelar a órgãos como o Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremep), o Conselho Regional de Enfermagem (Coren), a Defensoria Pública do Estado ou a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Além dos *slides* e das falas das promotoras e das assistentes sociais que formam a equipe técnica de cada Promotoria, foi distribuído um material com perguntas e respostas representando as dúvidas mais frequentes sobre as atribuições de cada Promotoria, como dificuldades de marcação de exames e cirurgias, falta de leitos em UTIs, hospitais que negam o direito do idoso ter um acompanhante quando internado, abandono do idoso no hospital pelos parentes, erros em procedimentos médicos, medicamentos em falta, entre outros.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

RECOMENDAÇÃO

Renovação das frotas de ônibus de Petrolina

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Petrolina (Sertão do São Francisco) e à Empresa Petrolinense de Trânsito e Transporte Coletivo (EPTTC) que providencie a substituição das frotas de ônibus que estão com mais de dez anos de uso.

Conforme denúncias, as frotas que circulam estão acima da tempo máximo de uso permitido, de acordo com o Decreto nº 53 de 2013, nos termos do artigo 1º ao 4º, que diz que as empresas de

veículos coletivos devem promover a retirada das frotas acima de dez anos.

A promotora de Justiça Ana Cláudia Serra Carvalho também recomendou à EPTTC que proceda com a fiscalização dos referidos transportes. Em caso do não acatamento da recomendação, a EPTTC deve excluir do registro a frota, impedindo os referidos veículos de circular na cidade, mesmo estando em condições de reserva técnica.

Os veículos encontram-se com mais de dez anos de uso

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 037/2014

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados para que, de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ nº 001/2014**, publicada no DOE de 19 de agosto de 2014, adotem as providências necessárias quanto a obtenção de assinatura eletrônica (certificação digital), a fim de possibilitar aos membros acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), devendo fazer a entrega da documentação, assinatura do contrato e validação do CD e do Cartão de Assinatura Digital (certificação digital) junto à **Administração da Sede do Edifício Roberto Lira – Rua do Imperador**.

I – Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público.

1. Andréa Fernandes Nunes Padilha
2. Ana Joêmia Marques da Rocha
3. Charles Hamilton dos Santos Lima
4. Eduardo Luiz Silva Cajueiro
5. Lucila Varejão Dias Martins

Recife, 20 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 038/2014

GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem das Oficinas preparatórias da III Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE e dos Treinamentos da Funcionalidade do Arquimedes e Tabelas Unificadas, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 25/08 a 29/08/2014

Local: Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Palmares
Evento: Treinamentos da Funcionalidade do Arquimedes e Tabelas Unificadas

LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Data: 01/09 a 06/09/2014

Local: Circunscrições de Afogados da Ingazeira, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina
Evento: Oficinas preparatórias da III Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Recife, 20 de agosto de 2014

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.292/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da função de Coordenador Administrativo das Promotorias Cíveis da Capital, por meio da Resolução PGJ nº 004/2014, publicada no DOE 09/07/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FERNANDA FERREIRA BRANCO**, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para organizar o processo eleitoral para o provimento da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, até fevereiro/2015

III - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei;

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos por 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.293/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, as Portarias PGJ nº 1.280/2014 e nº 1.281/2014, as quais foram publicadas no DOE de 20/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.294/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, 30º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, da designação para responder pelo cargo de 5º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância;

II - Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.295/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

ÁREA INFORMÁTICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
6º	PETRONIO GOMES LOPES JUNIOR	Gabinete do PGJ

ÁREA JORNALISMO

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
3º	BRUNO CESAR BARROS BASTOS	Assessoria Min. de Comunicação Social

ÁREA CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
4º	MARIO DE CARVALHO FILHO	Gabinete do PGJ

ÁREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
88º	MARIANA DE ALMEIDA DOURADO	CAOP – Saúde
89º	LUIZ HENRIQUE GOMES FERRAZ FILHO	Central de Inquéritos da Capital
90º	RAVELLE C TORRES FURTADO DE MENDONCA	PJ com atuação Junto as Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)
91º	REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES	PJ com atuação Junto as Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)
92º	ANDREA CARLA CAMPOS BRANDAO	PJ Criminal – Junto ao Fórum do Recife
93º	FERNANDA MARIA FEHLBER VILLA NOVA	8ª Procuradoria de Justiça Cível
94º	CLARISSA PAGELS LIMA VERDE	13ª PJ Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente
95º	MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS WANDERLEY FILHA	PJ com atuação Junto as Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)
96º	AUGUSTO DINIZ TRINDADE	PJ Criminal – Junto ao Tribunal Júri (Fórum Joana Bezerra)
97º	CAMILA DE CARVALHO MONTEIRO	PJ com atuação Junto as Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)
98º	DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA	PJ – Paulista
99º	THAYSE SOUSA BEZERRA DE CARVALHO	PJ – Paulista

ÁREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: AGRESTE

Classificação	Nome	Lotação
11º	JULIANA LIMA FREITAS	PJ – Gravatá
12º	CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA	PJ – Caruaru

VAGA RESERVADA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

ÁREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
9º	SANDRO LOPES DA SILVA	PJ Criminal – Junto ao Fórum do Recife

II – **NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

AREA ADMINISTRATIVA
MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
77º	CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR	CAOP – Fundações
78º	JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO	Juiz. Esp. Criminal – Fórum Tomás de Aquino
79º	LEONARDO ANDRADE LIMA VIDAL DE ARAUJO	PJ – Saúde da Capital
80º	KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES	Depto. Min. de Desenvolvimento de RH
81º	RODRIGO LUIS CRUZ DE BARROS CALDAS	8ª Procuradoria de Justiça Cível
82º	EDUARDO DE QUEIROZ CHAVES	43ª PJ Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público
83º	SANDRA DIAS GOMES	Coordenadoria Ministerial de Administração
84º	NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA E SOUZA	Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade
85º	VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCES	Divisão Ministerial de Direitos e Deveres
86º	EDUARDA MORATO LINS E MELLO	Assessoria Min. de Planejamento e Estratégia Organizacional
87º	CLAUDIONILO EUGENIO GOMES MUDO	7ª PJ Defesa da Cidadania da Capital – Direitos Humanos
88º	MARIANA BRAGA DIEGUES SERVA	PJ com atuação Junto as Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)
89º	KAROLINE STUPP	PJ com atuação Junto as Varas de Família (Fórum Joana Bezerra)
90º	ALESSANDRO JOSE VIDAL PAZ DE LIMA	PJ Criminal – Junto ao Tribunal Juri (Fórum Joana Bezerra)

MESORREGIÃO: 5ª CIRCUNSCRIÇÃO GARANHUNS

Classificação	Nome	Lotação
4º	JOSE ELTON DOS SANTOS B DE OLIVEIRA	PJ – Lajedo

MESORREGIÃO: 6ª CIRCUNSCRIÇÃO CARUARU

Classificação	Nome	Lotação
5º	DANIEL CUNHA MARTINS	PJ – Caruaru

MESORREGIÃO: 9ª CIRCUNSCRIÇÃO OLINDA

Classificação	Nome	Lotação
5º	IANE ENAI DE MELO NOBREGA	PJ – Olinda
6º	POLYANA COSTA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	PJ – Paulista

MESORREGIÃO: 13ª CIRCUNSCRIÇÃO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Classificação	Nome	Lotação
3º	RENATA FLORENCIO SOBRAL	PJ – São Lourenço da Mata

VAGA RESERVADA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

AREA ADMINISTRATIVA
MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
6º	ERLANI MARIA DA SILVA	44ª PJ Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.296/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento protocolado sob nº 0032758-7/2014;

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR a servidora **MARIA JOSÉ MUNIZ**, Técnico de Nível Médio, Matrícula PGJ nº 188.204-0, à Prefeitura Municipal de Lajedo;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/07/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 19.08.2014

Expediente n.º: CGMP 1925/2014
Processo n.º: 0036623-2/2014
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio de gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1920/2014
Processo n.º: 0036627-6/2014
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio de gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 1919/2014
Processo n.º: 0036632-2/2014
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio de gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/nº/2014
Processo n.º: 0035434-12014
Requerente: **RESÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
Assunto: Comunicação
Despacho: *Defiro. À CMGP para as devidas anotações.*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de agosto de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 20.08.2014

Expediente n.º: 144/14
Processo n.º: 0035143-7/2014
Requerente: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria POR-PGJ nº 1.275/2014, publicada em 19.08.2014. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 012/14
Processo n.º: 0030808-1/2014
Requerentes: **CÍNTIA MICAELA GRANJA e FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à CGMP para opinar, conforme determinado.*

Expediente n.º: 051/14
Processo n.º: 0037031-5/2014
Requerente: **11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE LIMOEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.274/2014, publicada em 19.08.2014. Arquivo-se.*

Expediente n.º: 142/14
Processo n.º: 0037336-4/2014
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.273/2014. Arquivo-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 20 de agosto de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Bettina Estanislau Guedes, exarou o seguinte despacho:

Dia: 18/08/2014;
Procedimento Administrativo nº: 2014/1588015
SILG nº: 0045210-3/2013

Interessado: Rivaldo Guedes de França, Promotor de Justiça.

Assunto: Requer deliberação acerca da atribuição para atuar em ação de reintegração de posse

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que, quanto à atribuição para atuar em matéria de reintegração de posse na comarca da capital, sejam adotados de imediato os seguintes procedimentos:

1. Nas ações de reintegração de posse onde o interesse público é evidenciado seja pela natureza da lide (direito social à moradia), seja pela qualidade da parte (grupos sociais vulneráveis), é obrigatória a intervenção do Ministério Público na condição de custos legis, por intermédio do Promotor de Justiça Cível;

2. Sempre que nas ações acima mencionadas o Promotor de Justiça Cível que oficiar no feito observar situações que necessitem de outras providências judiciais ou extrajudiciais a serem promovidas pelo Ministério Público em defesa dos direitos humanos e/ou do direito à moradia, deve comunicá-las imediatamente ao(s) Promotor(es) de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na matéria;

3. Chegando ao conhecimento do Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, em matéria de Direitos Humanos ou de Habitação e Urbanismo, notícia de eventual ação de reintegração de posse, cabe-lhe remeter o assunto ao Promotor de Justiça Cível que atuem junto às varas cíveis por distribuição e dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania em matéria de Direitos Humanos e Habitação e Urbanismo.

Determino, ainda, a realização de reunião para aprofundar o tema e, se necessário, estabelecer parâmetros adicionais de atuação, sob a coordenação do CAOP Cidadania e de representante da ATMA e a participação dos Promotores de Justiça Cíveis que atuam junto às varas cíveis por distribuição e dos Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania em matéria de Direitos Humanos e Habitação e Urbanismo.

Publique-se. Dê-se conhecimento do conteúdo do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento aos interessados.

Recife, 18 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ATO N.º 02/2014 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Normas para o funcionamento do Setor de Distribuição da Procuradoria de Justiça Cível

Artigo 1º. A Distribuição funcionará das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas nos dias úteis.

Parágrafo único. Nos demais horários, a sala deve permanecer fechada, sendo permitida, apenas, a sua abertura pelo Coordenador, pelos servidores que nela trabalham e por empregados da prestadora de serviços a fim de realizar a sua limpeza.

Artigo 2º. Todos os servidores do setor são responsáveis pelo atendimento aos membros e servidores do Ministério Público, às partes e advogados, podendo ser auxiliados por terceirizados e estagiários.

Artigo 3º. A entrega dos processos será efetuada por um servidor do setor ou estagiário por delegação, que colherá do membro ou Analista a assinatura no caderno de protocolo.

Parágrafo único. A retirada dos processos fora destas circunstâncias somente ocorrerá, em casos excepcionais, a critério da Coordenação da Procuradoria Cível.

Artigo 4º. A entrega dos autos somente ocorrerá no interior do prédio onde está localizada a Distribuição Cível e apenas por autorização da Coordenação poderá ser efetuada noutros prédios do Ministério Público.

Artigo 5º. Os processos, logo após recebidos pela Distribuição, serão registrados e distribuídos, ressalvadas as seguintes hipóteses: a) problemas no Sistema Arquimedes que inviabilizem a distribuição; b) espera de modificação nas designações, que são da competência do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; c) quando for o último dia útil do mês; d) ausência de servidor qualificado para o ato.

Artigo 6º. A distribuição deve ocorrer exclusivamente pelo Sistema Arquimedes, de modo a garantir a paridade do sorteio, ressalvados os casos de impedimento, suspeição e conexão.

§ 1º. Conserve-se prevento o Procurador de Justiça que já atuou no processo e, se mais de um houver se manifestado nos autos, aquele que interveio por último.

§ 2º. Caso o Procurador de Justiça esteja afastado das suas funções, a distribuição será destinada ao seu substituto e se não houver substituto, os autos serão incluídos no sorteio.

§ 3º. É vedado ao servidor reter os autos sem distribuí-los sob o fundamento de aguardar o retorno do membro que estiver em férias ou licença, salvo por determinação da Coordenação.

Artigo 7º. No ato da distribuição, serão efetuados os registros do tipo de ação, natureza do recurso e conclusão da manifestação (provimento ou desprovimento) para efeito de incluir estes dados nos relatórios de atividades da Procuradoria de Justiça Cível.

Artigo 8º. A elaboração dos relatórios das atividades deste órgão compete ao servidor responsável pela distribuição.
Artigo 9º. Após a distribuição, o servidor deve imprimir as guias de tramitação para registro no sistema Arquimedes.

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de impressão, o servidor poderá entregar os processos aos Procuradores ou Analistas mediante assinatura em caderno de protocolo.

Artigo 10. A remessa dos processos ao TJPE acontecerá durante o expediente da manhã, por servidor do Ministério Público lotado na Procuradoria Cível, acompanhado por terceirizado ou estagiário, sempre através de veículo de serviço que deverá transportá-los até a entrada do Tribunal.

Parágrafo único. Em casos urgentes, a remessa, após autorizada pela Coordenação, poderá ocorrer à tarde.

Artigo 11. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível.

Recife, 15 de agosto de 2014

Itamar Dias Noronha
8º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 19/08/2014

Expediente: OF.018/2014
Processo: 0035588-2/2014
Requerente: Dra. Shirley Patriota Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.Conj. 005 /2014
Processo: 0035275-4/2014
Requerente: Dr. André Mucio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.104/2014
Processo: 0037203-6/2014
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.082 /2014
Processo: 0036437-5/2014
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.151/2014
Processo: 0037214-8/2014
Requerente: Dra. Deluse do Amaral R. Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Segue para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI.094/2014
Processo: 0037207-1/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Processo de Compras - 046/2014
Processo: 0017037-0/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF.03/2014
Processo: 0033995-2/2014
Requerente: Prefeito Carlos Artur S. de Avellar Jr./P.M.Barreiros
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviços - 085/2014
Processo: 0022458-3/2014
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido Processo Licitatório.

Expediente: OF.105/2014
Processo: 0037041-6/2014
Requerente: Juiz Júlio Olney T. de Godoy
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo: 0037021-4/2014
Requerente: Breyze de Miranda Barza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.092/2014
Processo: 0036596-2/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido Processo Licitatório.

Recife, 19 de Agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do MPPE

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 20.08.2014

Expediente: OF 258/2014
Processo nº 0037081-1/2014
Requerente: Dra. Danielly da Silva Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 028/2014
Processo nº 0036813-3/2014
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 0141/2014
Processo nº 0036567-0/2014
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 25/2014
Processo nº 0037086-6/2014
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 072/2014
Processo nº 0037167-6/2014
Requerente: Dra. Irene Cardoso Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 046/2014
Processo nº 0036762-6/2014
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 257/2014
Processo nº 0037079-8/2014
Requerente: Dra. Danielly da Silva Lopes
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao apoio. Arquite-se.

Expediente: CI 121/2014
Processo nº 0037508-5/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 207/2014
Processo nº 0026241-6/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo a rescisão, aplicação da multa e sanção de não contratar com a PGJ, bem como a liberação do crédito sobejante.

Expediente: CI 165/2014
Processo nº 0037831-4/2014
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 126/2014
Processo nº 0026755-7/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 20 de agosto de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 065/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Empresa DARYUS CENTRO EDUCACIONAL E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.-ME, CNPJ n.º 02.453.000/0001-72**, para capacitação de 04 (quatro) servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, através do treinamento oficial "**Cobit 5 Implementation**", a ser realizado no período de 08 a 10.09.2014, em Brasília/DF, com duração de 24h/aula, pelo valor total de **R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 20 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 40/2014

A Diretora da Escola Superior do MPPE, Dra. Deluse Florentino, AVISA que o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP e o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, celebraram Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para fins de instituição do Cadastro Nacional de Docentes.

O referido cadastro é destinado a ações educacionais com a temática de negociação e mediação de conflitos e será composto por membros do Ministério Público do Brasil, indicados pelas respectivas Escolas Institucionais, Fundações ou CEAFs que firmaram ACTs com o Ministério da Justiça e, a seguir, credenciados pelo CDEMP.

Solicitamos, pois, que o membro do MPPE interessado remeta, até o dia 10 de setembro de 2014, o formulário (encaminhado pela ESMP através do e-mail funcional) com seus dados e currículo resumido. Esse formulário será analisado e validado pelo CDEMP na reunião ordinária de Belém (25 e 26 de setembro de 2014) e, em seguida, haverá a inclusão do(s) docente(s) selecionado(s) no Cadastro Nacional, o qual será disponibilizado nos endereços eletrônicos do Ministério da Justiça e do próprio CDEMP.

Recife, 20 de agosto de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP

Promotorias de Justiça

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC Nº 29/2014
REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2014/1432907, DOC 4348307

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85;, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1432907, DOC 3606850, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários da Usina Maravilhas S/A, situada na zona rural do município de Itambê/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse sob o nº 0000429-83.2013.8.17.0770;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;
2. oficie-se ao INCRA requerendo informações sobre a conclusão do procedimento de vistoria prévia conforme acordado na audiência extrajudicial de conciliação realizada no dia 05/06/2014;
3. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação em na Única Vara Cível da Comarca de São José da Coroa Grande/PE;
4. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de agosto de 2014.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 30/2014
REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1431188, DOC 4348714**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1431188, DOC 3600786, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietário(s) do Fazenda Canaã, situada na zona rural do município de Gravatá/PE, objeto da Ação de Reintegração de Posse sob o nº 0002717-13.2013.8.17.0670, além da disputa entre os movimentos sociais denominados MST e FETAPE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;
2. expeça-se ofício ao INCRA requerendo informações sobre a conclusão do procedimento de desapropriação do imóvel conforme mencionado na audiência extrajudicial de conciliação realizada no dia 30/01/2014;
3. requeira-se à Polícia Militar o relatório da operação policial de reintegração de posse da referida propriedade;
4. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação em na Segunda Vara Cível da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE;
5. fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de agosto de 2014.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 31/2014
REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1431282, DOC 4349037**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1431282, DOC 3601096, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre antigos posseiros e proprietário(s) da Fazenda Soledade, situada na zona rural do município de Lagoa do Carro/PE, objeto da Ação de Usucapião sob o nº **0004055-40.2013.8.17.0470**;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

expeça-se ofício ao INCRA e ITERPE requerendo informações sobre o andamento do procedimento administrativo visando ao equacionamento da demanda dos antigos posseiros do imóvel rural em referência;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação em na Terceira Vara Cível da Comarca de Carpina/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de agosto de 2014.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 32/2014
REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2013/1154066, DOC 4349263**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85.; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2013/1154066, DOC 2717922, instaurado com a finalidade de promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, promover manifestações judiciais e administrativas para apurar supostas autorias de porte ilegal de arma, ameaça, mineração irregular de areia, dentre outros, visando controlar os atos de violência, promover a pacificação e o desenvolvimento sustentável no PA São João da Prata, localizado na zona rural do município de Palmares/PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;
2. requirite-se à CPRH informações quanto ao atendimento da requisição ministerial relacionada à vistoria ambiental no ria que banha o PA São João da Prata para o fim de verificar se há exploração irregular de atividade de mineração de areia;
3. expeça-se ofício ao Serviço Reservado do Comando-Geral PMPE requerendo informações relacionadas à realização do levantamento sigiloso para efeito de identificar, localizar e efetuar a prisão em flagrante, caso comprovada a veracidade da denúncia por porte ilegal de arma, além de outras investigações a serem levantadas conforme narra o termo de informação;
4. encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania na Única Vara da Comarca de Palmares/PE;

5 fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de agosto de 2014.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 33/2014
REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2014/1439816 , DOC 4349430**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85.; e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2014/1439816, DOC 3630214, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre integrantes do MST e da FETAPE instalado no Projeto de Assentamento Abreu e Lima, situado na zona rural dos municípios de Petrolândia/PE e Tacaratu/PE. Constam também informações quanto a possíveis práticas de delitos de porte ilegal de arma de fogo e ocupação irregular de lotes;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

solicite-se à Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo informações quanto à reunião a ser realizada para equacionar o conflito gerado no PA Abreu e Lima, conforme acertado na reunião desa Comissão realizada nesta cidade em 20/11/2013;

oficie-se à Superintendência da Polícia Federal requerendo informações quanto ao andamento do Inquérito Policial instaurado com a finalidade de investigar os fatos, para o fim de determinar indícios de autoria e prova de materialidade quanto a possíveis delitos perpetrado contra bens e interesses da União, consubstanciado em ocupação de Projeto de Assentamento por não beneficiários de parcelas;

encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na defesa da cidadania na Única Vara da Comarca de Tacaratu/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 15 de agosto de 2014.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

PORTARIA IC n. 001/2014

O Ministério Público Estadual, através de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, legitimado pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, e sob fundamento dos artigos 196 e seguintes, todos da Constituição federal, e lei 8.080/90, na forma da lei 7.347/85 etc.

Considerando o censo demográfico do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística realizado no ano de 2010 que atribuiu para Garanhuns a população de 129.408 pessoas, estimando que em 2013 haveriam 135.138 pessoas;

Considerando que o mesmo censo fixou à época o número de 61 (sessenta e um) estabelecimentos ligados ao SUS – Sistema Único de Saúde com sede em Garanhuns;

Considerando a ausência de políticas públicas instituídas efetivamente pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que são diárias as reclamações de cidadãos a respeito da falta de qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS no âmbito dessa base territorial, e que somente em 2013 o Ministério Público Estadual propôs 48 (quarenta e oito) ações civis públicas para fornecimento de medicação a pacientes que sofrem com doenças variadas, inclusive crônicas;

Considerando que há notícia reiterada da ausência de serviços na rede de exames complementares;
Considerando que o Hospital Regional Dom Moura atende em média 11.000 pessoas mês e atualmente é o único hospital que mantém urgência e emergência 24h (vinte e quatro horas) em todo o agreste meridional;

Considerando que é fato público e notório que o mesmo hospital não consegue oferecer resolatividade a maioria dos casos de urgência e emergência, se obrigando a remover um grande número de seus pacientes para outras unidades, até mesmo na capital do Estado;

Considerando a minha visita *in loco* na última sexta-feira, dia 15 (quinze) de agosto, a noite ao serviço de emergência do Hospital Regional Dom Moura onde constatei que a unidade só possui duas ambulâncias, sendo uma UTI móvel, e havia no mesmo instante quatro pacientes esperando remoção e nem um cirurgião de plantão;

Considerando que o mesmo hospital cobre aproximadamente 60 (sessenta) municípios e chega a atender pacientes do Estado de Alagoas sem que tenha condições humanas e materiais de suportar a demanda, inclusive reprimida;

Considerando que o Município de Garanhuns possui apenas 34 (trinta e quatro) equipes do PSF – Programa da Saúde da Família, quando deveria ter 60 (sessenta) equipes para conseguir cobrir 100% (cem por cento) de sua população.

Considerando a convocação dos médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde, e a participação deles em diversas reuniões de trabalho na construção de um diagnóstico local;

Considerando os diversos relatórios técnicos emitidos pelo CREMEPE – Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e o COREN – Conselho de Enfermagem do Estado de Pernambuco detectando diversas irregularidades e deficiências na realização de toda a rede do SUS – Sistema Único de Saúde em Garanhuns.

Resolvo instaurar o presente inquérito civil e para tanto determino:

Registre-se e autue-se, alimentando o banco de dados do MPPE.

Junte-se aos autos as atas de trabalhos das reuniões realizadas nos dias 05/06/2014, 12/06/2014, 10/07/2014, 15/07/2014 e 22/07/2014 e demais documentos relacionados, com proposições feitas pelos diversos profissionais da saúde integrantes da referida atividade.

Volte-me para que emita recomendações.

Cumpra-se.

Garanhuns, 19 de agosto de 2014.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Curadoria de Habitação e Urbanismo

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 05-003/2013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a solução à presente demanda revela-se complexa, uma vez que se trata da apuração de dolo ou culpa grave dos agentes responsáveis pela apropriação de via pública resultante de loteamento (bem público de uso comum do povo) por particular, com vistas a futura responsabilização por sua incursão em atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 04 de julho de 2014.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONDADO RECOMENDAÇÃO Nº 005/ 2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através do Exmo. Doutor **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**, Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca no uso de suas atribuições legais, notada e especificamente, no exercício das Curadorias do Meio ambiente e da Cidadania, arrimado nas disposições contidas nos arts. 127 usque 129, a 96 e 225 da Constituição Federal, art. 67, “caput”, e § 2º, inciso I e II, e parágrafo único, inciso I a IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (LC nº 12/94);

CONSIDERANDO haver chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informações e reclamações sobre a permanência cotidiana de várias espécies de animais (bovinos, suínos, equinos, caprinos, cães etc.), soltos pelos logradouros públicos (ruas, avenidas e praças), bem como sobre a existência de criatórios de tais animais (suínos, bovinos, equinos etc) na zona urbana desta de cidade de CONDADO – PE, expondo, por conseguinte, as pessoas ao risco de contaminação por zoonoses.

CONSIDERANDO que todas as pessoas tem o direito a conviver em ambiente livre de risco à saúde, cabendo ao Estado, na qualidade de gestor público, o dever de implementar ações políticas visando a redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e coletividade o dever e defendê-lo para as presente e futuras gerações.

CONSIDERANDO que o Ministério Público cumpre a função de defesa do Meio Ambiente, dois interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos interesses Sociais e Individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que esta situação contraria os interesses da comunidade local, pela exposição da saúde pública e riscos potenciais; são possíveis de correção e constituem inegável infringência de normas civis, especialmente de vigilância sanitária.

CONSIDERANDO que compete, também ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal o dispêndio de esforços no sentido de prevenir e reprimir tais práticas;

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da LC nº 12/94 atribuem ao Ministério Público o dever funcional de expedir recomendações dirigidas aos órgãos públicos para a defesa dos direitos assegurados constitucionalmente;

RESOLVE: RECOMENDAR

A Exmª Sra. Prefeita Municipal desta Cidade de CONDADO – PE que, no prazo de 60 dias, por meio do órgão municipal competente determine a apreensão de animais à solta pelas ruas, colocando-os em local adequado nesta cidade ou alhures, inclusive, aplicando aos responsáveis medidas educativas e punitivas permitidas à administração.

Ao serviço de Vigilância Sanitária deste município que, no prazo de 60 dias, promova inspeções/ fiscalizações nos locais usados como criatórios de animais, na zona urbana desta cidade, adotando, ato contínuo, as medidas necessárias a restauração dos interesses da sociedade.

Ao serviço de Vigilância Sanitária deste município que, no prazo de 60 dias, durante as inspeções/ finalizações, utilize, em sua plenitude o Poder de Polícia Administrativa de que dispõe e lhe é conferido (Recomendação, Ajustamento de Conduta, Lavratura de Auto de Infração, Apreensão etc.)

Ao serviço de Vigilância Sanitária deste município que, no prazo de 60 dias, depois de adotar as medidas supra, elabore relatório sobre os resultado obtidos, bem como as situações cuja sua atuação não alcançou o êxito almejado, e remeta –se a esta Promotoria de Justiça.

Que as medidas aluídas sejam adotadas NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de recebimento da presente Recomendação.

Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Registre-se e Publique-se.

Oficie-se:

1- A(o) Exm(o). Sr(a). Prefeito(a) Municipal de CONDADO/PE enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, requerendo que afixe a mesma no átrio da respectiva edilidade.

2- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de CONDADO/PE enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e dos demais vereadores, requerendo que afixe a mesma no átrio da respectiva repartição.

3- Ao Delegado de Polícia Civil, para conhecimento.

4- Às rádios locais para conhecimento e divulgação;

5- Remeta-se cópia desta Recomendação, via meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

6- Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, à Exma. Procuradora Regional Eleitoral, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público.

CONDADO, 12 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU-PE

PORTARIA Nº08/2014 REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO REG. ARQUIMEDES: 3178824/2013 - 1302621

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei n 7.347/85, art. 4º inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com s alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório (auto 2013/1302621, doc. 3178824), instaurado com a finalidade de acompanhar as providências adotadas para sanar as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 9246, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, procedida na Central de Abastecimento Farmacêutico deste município;

CONSIDERANDO reunião mantida neste órgão ministerial com representantes da Secretaria de Saúde Municipal, onde restou esclarecido que s instalações da Central de Abastecimento do Município serão transferidas para um ambiente adequado, estipulando-se, para tanto, um prazo de 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição, com supedâneo nos arts. 127 e ss. Da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP – 001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do eu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo supracitado, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 22, parágrafo único, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para posterior promoção de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Cidadania;

III – Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 31 de março de 2014.

Geovany de Sá Leite
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 19.08.2014 (2):

Expediente S/Nº

Processo nº 0036375-6/2014

Requerente: ALAUMO GOMES DE LIMA

Assunto: Licença Médica - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0036930-3/2014

Requerente: JANDIRA DE SOUZA WANDERLEY

Assunto: Licença Médica - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 002/2014**Processo nº** 0036169-7/2014

Requerente: WHILZOMAR FABRÍCIA DE HOLANDA CURVÊLO

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**Expediente OFÍCIO Nº 151/2014- Cood. Adm.****Processo nº** 0035685-0/2014

Requerente: SILVANO CAVALCANTI DE ARAÚJO

Assunto: Inclusão de Dependente - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de inclusão de dependente, conforme documentação apresentada pelo requerente.**Encaminhamento para as devidas providências.****Expediente OFÍCIO Nº 152/2014- Cood. Adm.****Processo nº** 0035683-7/2014

Requerente: SILVANO CAVALCANTI DE ARAÚJO

Assunto: Licença Paternidade (Concessão) – Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada pelo requerente. Segue para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 20 de agosto de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de PessoasA Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:**No dia 19.08.2014:****Expediente OFÍCIO Nº060/2014-CAPJG****Processo nº** 0035199-0/2014

Requerente: Dra. IRENE CARDOSO SOUSA

Assunto: Banco de Horas (Folga) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de dois (02) dias de folga, conforme solicitado e informações desse departamento.**Encaminhamento para as devidas providências.****Expediente S/Nº****Processo nº** 0036364-4/2014

Requerente: ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO

Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas por este departamento.**Segue para as devidas providências.****Expediente OFÍCIO Nº 92/2014****Processo nº** 0035048-2/2014

Requerente: Dra. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**Expediente OFÍCIO Nº 848/2014-6ª PJDC****Processo nº** 0034360-7/2014

Requerente: Dra. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**Expediente CI Nº 024/2014****Processo nº** 0035439-6/2014

Requerente: NAELCIO ANTÔNIO ALVES

Assunto: Exclusão de Dependente – Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de exclusão de dependente, conforme documentos apresentados pelo requerente.**Segue para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 20 de agosto de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de PessoasA Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:**No dia 20.08.2014 :****Expediente CI Nº 445/2014****Processo nº** 0036673-7/2014

Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**Expediente OFÍCIO Nº 0103/2014****Processo nº** 0035005-4/2014

Requerente: SILVIA MARIA DOS RAMOS SILVA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**Expediente S/Nº****Processo nº** 0036650-2/2014

Requerente: LUIZ MANOEL DUDA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.**Expediente S/Nº****Processo nº** 0036075-3/2014

Requerente: MARCOS JOSÉ DOS SANTOS

Assunto: Atualização de Adicional de Exercício – Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Segue para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 20 de agosto de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Viva a Gentileza

FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.





I QUINZENA ESTADUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI

12 A 22 DE AGOSTO DE 2014